



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30ª/2024

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 27 (vinte e sete) de agosto de 2024, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 09h, teve lugar a trigésima Sessão Ordinária deste Colegiado. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Presidente em Exercício), ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Representando o Ministério Público a Excelentíssima senhora Doutora IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL, representando a Defensoria Pública o Excelentíssimo senhor Doutor CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE. O Exmo. Sr. Des. Presidente em Exercício desta egrégia Câmara José Evandro Nogueira Lima Filho, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pela Bела. Marina Figueiredo Braga – matr. 46397. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.**

1 - Apelação Cível Nº 0200746-17.2023.8.06.0071 (D) – Crato.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: J. Macêdo S/A. Apelado: Cícero Ivangivaldo Ferreira Leite. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **2 - Apelação Cível Nº 0050512-79.2020.8.06.0151 (D) – Quixadá.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Diego Henrique Fernandes Ferreira. Apelante: Germano Bezerra Lima. Apelante: Lucas Lima de Oliveira. Apelante: Luzia Gerlane Fernandes Lima. Apelante: Antônio Cristian Fernandes Ferreira. Apelado: Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **3 - Apelação Cível Nº 0201520-21.2022.8.06.0091 (D) – Iguatu.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelado: Odilon Alves da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS

NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **4 - Apelação Cível Nº 0282182-82.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: C. M. C. P. Apelado: J. C. de A. P. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **5 - Apelação Cível Nº 0120312-67.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Emanuela Alves da Costa. Apelado: Transportes Urbanos Aliança S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **6 - Apelação Cível Nº 0236099-42.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Paulo Roberto Soares Portela. Apelante: Maria Cristina Monteiro Portela. Apelado: JVS Engenharia Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **7 - Apelação Cível Nº 0220174-98.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apte/Apdo: Davi Luka Calixto Veiga. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da empresa, bem como, dar parcial provimento ao recurso do consumidor, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Agravo de Instrumento Nº 0635748-02.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: CP Comercial S.A. Agravado: Marcio Walber Leitão. Agravado: CNIP - Comércio Nacional de Iluminação Pública Ltda. Agravado: Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel. Agravado: Led s do Brasil Distribuidora Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0273540-86.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Cismaria de Souza Martins Brito. Apelado: Francisco Raimundo de Brito. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA

CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0201141-09.2023.8.06.0071 (D) – Crato.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria das Dores Vieira. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Apelação Cível Nº 0200812-62.2023.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelado: Joaquim Machado Neto. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Apelação Cível Nº 0602888-48.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Márcio Mello Casado. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Apelação Cível Nº 0128342-62.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Maria Olioneide Bezerra Belchior. Apelado: Cerâmica Elizabeth Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Apelação Cível Nº 0847402-14.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: V. N. C. de V. R. M. C. C. dos S. O. Apelada: Adilberta de Sena Pinheiro. Apelado: Sérgio Castelo Branco Pinheiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Apelação Cível Nº 0008076-91.2019.8.06.0167 (D) - Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Letícia Lino Gomes. Apelado: Jackson Pereira de Oliveira – ME. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos

termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Apelação Cível Nº 0231340-93.2024.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: V. M. do N. Apelado: M. P. E. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Apelação Cível Nº 0249370-16.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A. Apelada: Ana Silva Vieira Bezerra. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Agravo de Instrumento Nº 0632938-54.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Margarida Lídia de Abreu Vieira. Agravado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Agravo de Instrumento Nº 0627199-66.2024.8.06.0000 (D) - Caucaia(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Teresa Lima de Freitas. Repr. Legal: Francisco de Assis Lima de Freitas. Agravado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Agravo de Instrumento Nº 0636552-67.2023.8.06.0000 (D) - Maracanaú(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Banco Mercantil do Brasil S/A. Agravado: Osvaldo de Brito. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Habeas Corpus Cível 0626240-32.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Impetrante: Silvana Chaves Lima. Paciente: E. F. P. de A. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em denegar o Habeas Corpus Cível, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Conflito de competência cível 0000335-40.2024.8.06.0000 (D) – Maracanaú.** Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú. Suscitado: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado. Terceiro: Soniel Dostoievski Moreira

Freitas. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência para reconhecer a incompetência dos Juízos Suscitante e Suscitado, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Conflito de competência cível 0000526-85.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessado: Antônio Gomes de Sousa Filho. Interessado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência, a fim de declarar competente o Juízo Suscitado para, processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Conflito de competência cível 0000640-24.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Interessado: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Interessado: Valter de Oliveira Sousa. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência, a fim de declarar competente o Juízo Suscitado para, processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Embargos de Declaração Cível N° 0110831-12.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Francisco de Assis Almeida Filho. Embargado: Antônio Vinícius Feitosa Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Embargos de Declaração Cível N° 0200604-21.2023.8.06.0133/50000 (D) - Nova Russas.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargada: Nazaré Rodrigues de Farias. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Embargos de Declaração Cível N° 0201073-21.2022.8.06.0095/50000 (D) – Ipu.** Embargante: Francisco Antônio de Souza. Embargado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Embargos de Declaração Cível N°**

0063407-28.2006.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Construtora Pessoa Andrade Ltda. Embargado: Luís Carlos Mourao Landim. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29**

- **Embargos de Declaração Cível Nº 0048119-30.2015.8.06.0064/50000 (D) – Caucaia.** Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Embargado: Sílvio Carlos Cunha Ferreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Embargos de Declaração Cível Nº 0624703-64.2024.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Igreja do Evangelho Quadrangular. Embargado: Francisco Rodrigues Sobrinho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

31 - Embargos de Declaração Cível Nº 0621753-82.2024.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Moura Revendedora de Petróleo Ltda. Embargado: Geraldo Feitosa Pessoa de Carvalho. Embargado: Flávio Feitosa Pessoa de Carvalho. Embargada: Maria da Glória Feitosa Pessoa Bastos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

32 - Agravo de Instrumento Nº 0632146-03.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Riomar Fortaleza Norte S/A. Agravado: Francisco Ilbernon de Castro Nascimento 61838101349. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em declarar a perda do objeto do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

33 - Agravo Interno Cível Nº 0632146-03.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Riomar Fortaleza Norte S/A. Agravado: Francisco Ilbernon de Castro Nascimento 61838101349. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em declarar a perda do objeto do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

34 - Agravo de Instrumento Nº 0637332-07.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: J. K. de A. L. R. P. A. M. de A. Agravado: F. P. L. S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES.

Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Agravo de Instrumento Nº 0624519-11.2024.8.06.0000 (D) – Camocim.** Agravante: Cícero Antônio Cavalcante de Brito. Agravado: Antônio José de Brito. Agravado: Carlos Eduardo Pereira de Carvalho. Agravada: Marlite Carvalho das Chagas. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Agravo de Instrumento Nº 0637234-22.2023.8.06.0000 (D) – Iguatu.** Agravante: João Bosco Gouveia. Agravado: Banco Pan S/A. Agravado: Azuz Consultoria Financeira Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Agravo de Instrumento Nº 0623477-24.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Januario Batista da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Agravo de Instrumento Nº 0623729-27.2024.8.06.0000 (D) - Núcleos de Justiça 4.0.** Agravante: Francisco Jorlando Soares dos Santos. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Agravo de Instrumento Nº 0623606-29.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: M. B. de S. Agravada: A. C. C. F. S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Agravo de Instrumento Nº 0625772-34.2024.8.06.0000 (D) – Caucaia.** Agravante: DENILSE LIMA ALVES. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminentes Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Agravo de Instrumento Nº 0626812-56.2021.8.06.0000 (D) – Aiuba.** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: Nelson Lima Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA

CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Agravo Interno Cível Nº 0254079-02.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria Elizabete Gomes Torres. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Agravo Interno Cível Nº 0010164-05.2019.8.06.0070/50000 (D) – Crateús.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria Elinete de Sousa Rodrigues. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Agravo Interno Cível Nº 0635282-08.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: Vanderson Lima de Oliveira. Agravada: Maria Mariana Lima de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Agravo Interno Cível Nº 0202010-56.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisco de Assis Rocha Filho. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Agravo Interno Cível Nº 0255329-70.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Francisca da Silva Duarte. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Apelação Cível Nº 0281324-17.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônia Nágila das Chagas Macedo. Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48**

- Apelação Cível Nº 0203702-35.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara. Apelante: Francisco Moizeis de Sousa Silva. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Apelação Cível Nº 0204271-15.2022.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Udemilson Almeida dos Santos. Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Apelação Cível Nº 0020103-44.2000.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Comércio e Representação Novo Nordeste Ltda. Apelado: Indústria de Plástico Rangel. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Apelação Cível Nº 0277708-68.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Árton de Araújo. Apelante: Márcia Maria de Castro e Santos. Apelado: Condomínio Edifício Soberano Iii. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Apelação Cível Nº 0180109-03.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Stage Office Comércio e Serviço Ltda ME. Apelado: Flexform Indústria Metalúrgica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Apelação Cível Nº 0238592-89.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Apelado: João Otávio Ramalho de Carvalho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Apelação Cível Nº 0200679-12.2023.8.06.0052 (D) - Brejo Santo.** Apelante: Cícera Edilânia Gomes. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do

Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Apelação Cível Nº 0267898-98.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Alisson Saraiva Bezerra Pinheiro. Apelado: Banco do Brasil S.A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Apelação Cível Nº 0260932-90.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Eronaldo Ferreira dos Santos. Apelado: Condomínio Residencial Del Mont -1. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0163557-60.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: José Lavoisier de Almeida Pimenta. Apte/Apdo: Condomínio Edifício Dragão do Mar Residence Service. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em NÃO CONHECER do recurso interposto pela parte autora, bem como por conhecer do recurso interposto pela parte ré, para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0200029-63.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Francisca Ferreira dos Santos Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0201168-21.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Luiz Duarte Severino. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0200268-31.2023.8.06.0096 (D) – Ipueiras.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Antonia Alves Fernandes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível Nº 0223233-02.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: U. F. - S. C. M. LTDA. Apelado: A. C. M. de F. R. P. D. C. M. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA

e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível Nº 0050157-81.2021.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: Domitila de Alencar Araripe e Cariri. Repr. Legal: Ovídio Alencar Araripe Cariri. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0203391-18.2023.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Raimundo Rodrigues de Sousa. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível Nº 0246560-68.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Pedro da Silva Marajó. Apte/Apdo: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso autoral, bem como, negar provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível Nº 0735785-40.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Edgar Ferreira de Souza. Apelante: Vera Lúcia da Costa Santos. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível Nº 0200941-26.2023.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Apte/Apdo: Francisca Vieira de Sousa. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apelado: BINCLUB - Serviços de Administração e de Programas de Fidelidade Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco réu, bem como dar provimento ao recurso autoral, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **67 - Apelação Cível Nº 0200885-37.2023.8.06.0113 (D) – Jucás.** Apte/Apdo: Antônio Venâncio Júnior. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Bradesco Capitalização S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade,

acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco réu, bem como, dar provimento ao apelo autoral, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Apelação Cível Nº 0904867-49.2012.8.06.0001 (D) - Núcleos de Justiça 4.0.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: José Plauto da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, reformando ex officio a sentença vergastada unicamente para corrigir o fundamento legal para acolhimento da prescrição do título, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Apelação Cível Nº 0200074-24.2023.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A. Apte/Apdo: Francisca Martiniano da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso autoral, bem como, negar provimento ao recurso do réu, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **70 - Apelação Cível Nº 0200546-84.2022.8.06.0090 (D) – Icó.** Apelante: José Rodrigues Viana. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível Nº 0278375-83.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Isac Ximenes Gomes. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, anular ex officio o decisum por vício de fundamentação, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível Nº 0204471-43.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Antônia Maria Alves de Araújo. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível Nº 0200328-45.2022.8.06.0126 (D) – Mombasa.** Apelante: Maria do Carmo Araújo Lima. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível Nº 0251764-93.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelada: Maria Celi da Silva de Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ

DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível Nº 0200021-57.2023.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Maria de Fátima Ferreira Lima. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível Nº 0014038-82.2016.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Banco Pan S/A. Apelado: Antônio Francisco Rodrigues da Silva. Apelado: Rocilene Rodrigues da Silva. Apelado: Antônia Rodrigues Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível Nº 0201654-68.2022.8.06.0052 (D) - Brejo Santo.** Apelante: Banco C6 Consignado S/A. Apelada: Vaneide Josefina Barbosa da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **78 - Apelação Cível Nº 0200598-55.2022.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Luís Jair Quaresma Soares. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **79 - Apelação Cível Nº 0204349-30.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apte/Apdo: Maria Bezerril da Silva. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso autoral, bem como, negar provimento ao recurso do banco réu, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **80 - Apelação Cível Nº 0200832-51.2022.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Maria Jesus Veras da Silva. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso autoral, bem como, negar provimento ao recurso do banco réu, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **81**

- Embargos de Declaração Cível Nº 0220159-32.2023.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Patricia da Silva Rodrigues. Embargado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **82 - Embargos de Declaração Cível Nº 0050161-23.2021.8.06.0038/50001 (D) – Araripe.** Embargante: R S DA SILVA ME. Embargado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **83 - Embargos de Declaração Cível Nº 0010148-50.2018.8.06.0114/50001 (D) - Lavras da Mangabeira.** Embargante: Alzenira Martins de Almeida. Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **84 - Embargos de Declaração Cível Nº 0003796-25.2000.8.06.0141/50002 (D)**

- Paraipaba. Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Fernando Antônio Macambira Viana. Embargado: Associação do Distrito de Irrigação Guru Paraipaba – ADICP. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **85 - Agravo de Instrumento Nº 0629240-06.2024.8.06.0000 (D).** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: ANTÔNIO ADALTO DOS SANTOS. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **86 - Agravo de Instrumento Nº 0630572-08.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: TEREZINHA CASTELO PEIXOTO. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Agravo de Instrumento Nº 0638864-16.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Pedro Victor Marinho Aragão. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento,

o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **88**

- Agravo de Instrumento Nº 0629234-96.2024.8.06.0000 (D) – Crateús. Agravante: João Batsta Evaristo. Agravado: Banco Votorantim S/A. Agravado: Mapfre Seguros Gerais S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Agravo Interno Cível Nº 0002047-07.2019.8.06.0173/50000 (D) – Tianguá.**

Agravante: Banco Volkswagen S/A. Agravada: Edilia Firmino Maranhão. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Agravo Interno Cível Nº 0050570-16.2020.8.06.0173/50000 (D) – Tianguá.**

Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Manoel Oliveira da Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Agravo Interno Cível Nº 0200031-17.2024.8.06.0175/50000 (D) – Trairi.**

Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Marciana Faustino Martins. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Agravo Interno Cível Nº 0010980-26.2014.8.06.0049/50000 (D) – Beberibe.**

Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Maria Itamê Moreira. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Agravo Interno Cível Nº 0624737-39.2024.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.**

Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria Evanda Pinheiro Nascimento. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Agravo Interno Cível Nº 0203486-45.2023.8.06.0071/50000 (D) – Crato.**

Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: José Galdino Neto. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA

BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Agravo Interno Cível Nº 0889181-46.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Espolio de Joaquim Euclides Barroso. Inventariante: Rita Matos Barroso. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Agravo Interno Cível Nº 0888935-50.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Ana Maria Peres Beserra Magalhães. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Agravo Interno Cível Nº 0203413-55.2024.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A. Agravado: Kleber Silva de Lima. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **98 - Agravo Interno Cível Nº 0204198-56.2023.8.06.0064/50000 (D) – Caucaia.** Agravante: Felipe Augusto Correa da Silva. Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **99 - Agravo Interno Cível Nº 0626113-60.2024.8.06.0000/50000 (D).** Agravante: Antônio Cicero da Silva Filho. Agravado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **100 - Agravo Interno Cível Nº 0296071-69.2022.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Olívia Alves Aguiar Representada Por Juliana Alves Martins da Silva. Repr. Legal: Juliana Alves Martins Aguiar. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão

lavrado". **101 - Agravo Interno Cível Nº 0246991-73.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Francisco Tiago Mendes Barbosa. Agravado: Abraço Clube de Benefícios. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **102 - Agravo Interno Cível Nº 0903541-83.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Manoel de Paula Filho. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **103 - Agravo Interno Cível Nº 0630401-85.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Énio Pontes de Deus. Agravado: Sindicato dos Docentes das Universidades Federais do Ceará - ADUFC Sindicato. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **104 - Agravo Interno Cível Nº 0187426-91.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: TCL Prestação de Serviços de Entrega Ltda-ME. Agravada: Francisca Oliveira da Silva. Agravado: Auto Peças Padre Cícero Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **105 - Agravo Interno Cível Nº 0208017-93.2023.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravada: Marlene Andrade da Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **106 - Agravo Interno Cível Nº 0204933-97.2023.8.06.0029/50000 (D) – Acopiara.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Joaci Ferreira da Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **107 - Agravo Interno Cível Nº 0020999-49.2017.8.06.0029/50001 (D) – Acopiara.** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: Maria Alzionete Teles da Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em

conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **108 - Agravo Interno Cível Nº 0009482-68.2011.8.06.0090/50001 (D) – Icó.** Agravante: Francisca de Oliveira Santos. Agravado: Fundação de Seguridade Social – GEAP. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **109 - Apelação Cível Nº 0200074-04.2022.8.06.0181 (D) - Várzea Alegre.** Recorrente: João Batista de Souza. Recorrido: Banco Bradesco S.a (Ag. Varzea Alegre). Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **110 - Apelação Cível Nº 0200790-25.2024.8.06.0031 (D) – Alto Santo.** Apelante: Maria Efigener Almeida Pessoa. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **111 - Apelação Cível Nº 0200791-10.2024.8.06.0031 (D) – Alto Santo.** Apelante: Maria Efigener Almeida Pessoa. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **112 - Apelação Cível Nº 0006852-24.2017.8.06.0124 (D) – Milagres.** Apelante: Maria Rosa da Conceição. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **113 - Apelação Cível Nº 0204636-90.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Antônio Francisco da Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **114 - Apelação Cível Nº 0200179-72.2024.8.06.0031 (D) – Alto Santo.** Apelante: Maria do Carmo Oliveira Campêlo. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do

Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco, bem como, dar parcial provimento ao recurso da consumidora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **115 - Apelação Cível Nº 0112531-23.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **116 - Apelação Cível Nº 0200477-50.2022.8.06.0123 (D) – Meruoca.** Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Apte/Apdo: José Silva de Oliveira. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do banco, bem como, dar provimento ao recurso do consumidor, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **117 - Apelação Cível Nº 0406276-40.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA. Apelado: Salviano de Pádua Saldanha Freire. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **118 - Apelação Cível Nº 0020822-70.2017.8.06.0034 (D) – Aquiraz.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Antônio Barroso Nogueira. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **119 - Apelação Cível Nº 0202576-89.2023.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Jose Givaldo de Oliveira. Apelado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **120 - Apelação Cível Nº 0202377-03.2023.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Maria Elisanya de Lima. Apelado: Banco do Brasil S.A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **121 - Apelação Cível Nº 0213291-72.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Instale Telecom Ltda ME. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA

BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **122 - Apelação Cível Nº 0200235-53.2023.8.06.0092 (D) – Independência.** Apelante: Deusdete Pereira Nunes. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **123 - Apelação Cível Nº 0203911-04.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Francisco José Dantas de Souza. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **124 - Apelação Cível Nº 0201314-40.2023.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Requerente: Benedito de Sousa Rodrigues. Requerido: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da CAGECE, bem como, dar provimento ao recurso do consumidor, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **125 - Agravo de Instrumento Nº 0631128-44.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Ivanete Paulino da Silva. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **126 - Apelação Cível Nº 0003488-66.2019.8.06.0094 (D) – Ipaumirim.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Júlio César Alves dos Santos. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **127 - Apelação Cível Nº 0135183-68.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelado: Márcia Regina Oliveira Barbosa. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **128 - Apelação Cível Nº 0215488-97.2022.8.06.0001**

(D) – Fortaleza. Apelante: João Pedro Lima Ribeiro. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **129 - Apelação Cível Nº 0201282-49.2023.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Vanderley Ribeiro de Paula. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **130 - Apelação Cível Nº 0224098-20.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda. Apelado: Deisiâne Reis Sousa. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **131 - Apelação Cível Nº 0737612-86.2000.8.06.0001 (737612-86.2000.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apelante: Miguel Antônio Borges de Araújo. Apelante: Maria Clotilde Lopes Araújo. Apelado: Bradesco S/A - Credito Imobiliário. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **132 - Mandado de Segurança Coletivo 0633623-61.2023.8.06.0000 (D).** Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará. Impetrado: Coordenadora do Juizado da Infância e Juventude de Fortaleza. Julgadores: Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em denegar a segurança, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **133 - Embargos de Declaração Cível Nº 0201302-04.2022.8.06.0055/50000 (D) – Canindé.** Embargante: Banco Pan S/A. Embargada: Antônia Barros. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **134 - Embargos de Declaração Cível Nº 0050650-26.2021.8.06.0114/50000 (D) - Lavras da Mangabeira.** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargado: Maria Ferreira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do

Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **135 - Agravo de Instrumento Nº 0629557-09.2021.8.06.0000 (D) - Campos Sales.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria de Oliveira Mota. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **136 - Agravo de Instrumento Nº 0635385-15.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados. Agravada: Maria Helena Soares. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **137 - Agravo de Instrumento Nº 0635759-31.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: J. R. S. M. R. P. A. C. C. da S. M. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **138 - Agravo de Instrumento Nº 0638151-41.2023.8.06.0000 (D) – Crato.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: João Muniz de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **139 - Agravo de Instrumento Nº 0630177-50.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Siomára Farias Camarão. Agravado: Roberto Costa Camarão. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **140 - Agravo de Instrumento Nº 0628744-79.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Paulo Ricardo Freire de Paiva. Agravado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Agravado: FENaab - Federação Nacional das AABB. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **141 - Agravo de Instrumento Nº 0633360-97.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Flávio Glayton Teixeira Lima. Agravada: Cherly Angélica Leitão da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO

BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **142 - Agravo Interno Cível Nº 0231841-52.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Pan S/A. Agravado: Raimundo José de Lima Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **143 - Agravo Interno Cível Nº 0626817-73.2024.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A. Agravado: Francisca Barbosa. Repr. Legal: Rejane Maria Cruz Abreu. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **144 - Agravo Interno Cível Nº 0638562-84.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Geraldino Alves do Monte. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **145 - Agravo Interno Cível Nº 0050212-89.2021.8.06.0052/50000 (D) - Brejo Santo.** Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Agravado: Luiz Carlos dos Anjos. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **146 - Apelação Cível Nº 0050448-21.2020.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Maria Resende de Sousa. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **147 - Apelação Cível Nº 0050195-24.2020.8.06.0170 (D) – Tamboril.** Apelante: Maria Luzanira dos Santos Sousa. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminent Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **148 - Apelação Cível Nº 0050108-68.2020.8.06.0170 (D) – Tamboril.** Apelante: Maria da Paz Rodrigues Alves.

Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **149** -

Apelação Cível Nº 0212999-58.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: José Fontaine Tavares. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **150** -

Apelação Cível Nº 0178156-04.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: José Santiago Lima Filho. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **151** -

Apelação Cível Nº 0050143-34.2020.8.06.0071 (D) – Crato. Apelante: Joaquim Cézar Dantas Alves. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **152** -

Apelação Cível Nº 0152285-74.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Francisco de Assis Leitão. Apelado: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social – FACHESF. Apelado: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-Chesf. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **153** -

Apelação Cível Nº 0866573-54.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II. Apelado: S. das Neves Sena. Apelado: Sílvio das Neves Sena. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **154** -

Apelação Cível Nº 0222957-68.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Raimundo Elmo de Paula Vasconcelos Júnior. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe

provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **155 - Apelação Cível Nº 0001699-03.2006.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: Francisco Alves Fernandes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **156 - Apelação Cível Nº 0015790-67.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Alberto Veras Carapeba. Apelado: Jozef Anavian. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **157 - Apelação Cível Nº 0051659-62.2021.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Rita Salvina de Lavor. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **158 - Apelação Cível Nº 0192008-95.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Berlan Silva Cabral. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **159 - Apelação Cível Nº 0050982-25.2021.8.06.0168 (D) – Solonópole.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Banco BMG S/A. Apelado: José Gomes Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **160 - Apelação Cível Nº 0200329-72.2023.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Recorrente: Itaú Unibanco S/A. Recorrida: Francisca Gomes Camelo. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **161 - Apelação Cível Nº 0200006-53.2023.8.06.0073 (D) – Croatá.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Eulália Bezerra de Abreu. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe

provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **162 - Apelação Cível Nº 0200998-44.2023.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Apelante: Pedro Rodrigues Neto. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **163 - Apelação Cível Nº 0258215-37.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Rosilange Alves de Lima. Apelado: Creditas Sociedade de Crédito Direto S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **164 - Apelação Cível Nº 0050856-95.2021.8.06.0128 (D) - Morada Nova.** Apelante: Valdemir Brito de Assis. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **165 - Apelação Cível Nº 0201157-84.2023.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Apte/Apdo: Joana do Nascimento Mesquita. Apte/Apdo: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **166 - Apelação Cível Nº 0200495-62.2022.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Francisca Aneide Pedrosa. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **167 - Apelação Cível Nº 0008706-76.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Maria Teresa Marques Pinto. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao apelo do réu, bem como, dar parcial provimento ao recurso da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **168 - Apelação Cível Nº 0200909-38.2022.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: José Árton da Costa. Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator,

proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **169 - Apelação Cível Nº 0201148-59.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Raimunda Soares Cavalcante Bezerra. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **170 - Apelação Cível Nº 0200220-65.2023.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Francisca Natália Viana Mendonça. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **171 - Apelação Cível Nº 0201593-48.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apte/Apdo: Francisco Luiz de Lima. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte autora, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **172 - Apelação Cível Nº 0203255-47.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Maria do Socorro Uchôa. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **173 - Apelação Cível Nº 0006478-42.2018.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu.** Apelante: Maria Lucimar da Silva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **174 - Apelação Cível Nº 0204908-84.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: José Ivan Rodrigues. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **175 - Apelação Cível Nº 0295299-09.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Armando Teixeira de Oliveira. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des.

FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **176 - Apelação Cível Nº 0203027-72.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Geraldo Alves de Lima. Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **177 - Apelação Cível Nº 0201660-25.2022.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: João Carneiro de Andrade. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **178 - Apelação Cível Nº 0206972-59.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco de Castro e Silva. Apelante: Maria Alice Rodrigues de Castro. Apelado: Fortalece Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **179 - Apelação Cível Nº 0051066-77.2021.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: Antônia Pereira da Silva. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **180 - Apelação Cível Nº 0201219-02.2022.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Maria Anegina da Costa. Apte/Apdo: Bradesco Vida e Previdência S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **181 - Apelação Cível Nº 0202923-80.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Francisca das Chagas Pereira. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme

acórdão lavrado". **182 - Apelação Cível Nº 0201901-21.2022.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Recorrente: Maria Silvani da Silva. Recorrido: Banco C6 S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **183 - Apelação Cível Nº 0200113-61.2024.8.06.0203 (D) – Ocara.** Apelante: Rita Ferreira dos Anjos. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **184 - Apelação Cível Nº 0237576-95.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rosa Torres Rodrigues Costa. Apelante: Joaquim Domingos Costa. Apelado: Nortesul Incorporações e Construções Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **185 - Apelação Cível Nº 0200641-88.2023.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: José Jacinto Paulino Cosmo. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **186 - Apelação Cível Nº 0201507-35.2023.8.06.0043 (D) – Barbalha.** Apelante: Maria Davina dos Santos. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **187 - Apelação Cível Nº 0202362-56.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Maria Helena Nascimento do Vale. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **188 - Apelação Cível Nº 0203604-50.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Maria Batista de Oliveira. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe

provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **189 - Apelação Cível Nº 0201807-39.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Francisco de Assis de Souza. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **190 - Apelação Cível Nº 0202454-56.2023.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Raimundo Floriano dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **191 - Apelação Cível Nº 0200131-97.2024.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Teresa Beserra Viana. Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **192 - Apelação Cível Nº 0200671-47.2024.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu.** Apelante: Maria Alves de Alencar. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **193 - Apelação Cível Nº 0200459-43.2024.8.06.0031 (D) – Alto Santo.** Apelante: Francisco Olavio Silva Cavalcante. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **194 - Apelação Cível Nº 0203492-81.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Zulmira Batista Pereira e Silva. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **195 - Apelação Cível Nº 0200060-82.2023.8.06.0052 (D) - Brejo Santo.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelante: Rita Roberto dos Santos. Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelada: Rita Roberto dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A

câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **196 - Apelação Cível Nº 0052673-82.2020.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: L. C. V. dos S. Testemunha: Daniel dos Santos Machado. Testemunha: Maricélia Valentim da Silva. Testemunha: Gustavo José da Silva Moreira. Apelante: S. D. L. dos S. Apelado: L. C. V. dos S. Apelada: S. D. L. dos S. Testemunha: Renata Eufrasia de Macedo. Testemunha: Shellida Sousa Braga. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso dos promoventes para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, bem como, conhecer parcialmente do recurso do promovido para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **197 - Apelação Cível Nº 0050381-56.2020.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Raimunda Romana da Costa Camelo. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **198 - Apelação Cível Nº 0153564-90.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Raymundo Mauro de Araripe Pereira. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **199 - Conflito de competência cível 0000805-71.2024.8.06.0000.** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 31ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessado: Maria de Fátima Bezerra Fraga. Interessado: Rivaldo César Martins Fraga. Representante Legal: Mônica Rodrigues Martins. Interessado: Mônica Rodrigues Martins. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminentíssimo Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência para, dar-lhe provimento, a fim de declarar competente o Juízo Suscitado para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

DIVERSOS: I – (JULGAMENTO ADIADO) - Processo Nº **0030537-22.2009.8.06.0001/50002** (D) – Fortaleza.
Processo Nº **0225748-10.2020.8.06.0001/50000** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0206662-29.2015.8.06.0001/50000** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0009000-31.2012.8.06.0173/50000** (D) – Tianguá. Processo Nº **0628196-49.2024.8.06.0000/50000** (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Processo Nº **0178088-59.2016.8.06.0001/50000** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0259829-82.2020.8.06.0001/50000** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0052845-71.2020.8.06.0064/50000** (D) – Caucaia. Processo Nº **0621980-72.2024.8.06.0000/50000** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0002390-81.2012.8.06.0097/50000** (D) – Iracema. Processo Nº **0163506-93.2012.8.06.0001/50000** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0633498-93.2023.8.06.0000/50000** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0624659-45.2024.8.06.0000/50001** (D) – Fortaleza.

Processo Nº **0636454-87.2020.8.06.0000/50002** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0629174-26.2024.8.06.0000** (D) – Maranguape. Processo Nº **0629174-26.2024.8.06.0000/50000** (D) – Maranguape. Processo Nº **0625289-04.2024.8.06.0000** (D) – Cedro. Processo Nº 0627953-08.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Processo Nº **0623206-15.2024.8.06.0000** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0625441-23.2022.8.06.0000** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0626657-48.2024.8.06.0000** (D). Processo Nº **0627373-75.2024.8.06.0000** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0626932-94.2024.8.06.0000** (D). Processo Nº **0626477-32.2024.8.06.0000/50000** (D). Processo Nº **0225336-45.2021.8.06.0001/50000** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0200537-79.2022.8.06.0169/50000** (D) - Tabuleiro do Norte. Processo Nº **0007841-97.2017.8.06.0134** (D) - Novo Oriente. Processo Nº 0009592-89.2011.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte. Processo Nº **0201231-38.2022.8.06.0043** (D) – Barbalha. Processo Nº **0009622-84.2017.8.06.0028** (D) – Acaraú. Processo Nº **0200598-75.2024.8.06.0166** (D) - Senador Pompeu. Processo Nº **0105841-12.2018.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0162705-70.2018.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0212537-67.2021.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0211369-59.2023.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0050277-21.2021.8.06.0073** (D) – Croatá. Processo Nº **0051029-73.2020.8.06.0090** (D) – Icó. Processo Nº **0009655-03.2019.8.06.0126** (D) – Mombaça. Processo Nº **0204334-61.2023.8.06.0029** (D) – Acopiara. Processo Nº **0286664-39.2022.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0050037-19.2019.8.06.0100** (D) – Itapajé. Processo Nº **0200618-66.2024.8.06.0166** (D) - Senador Pompeu. Processo Nº **0200859-57.2024.8.06.0031** (D) – Alto Santo. Processo Nº **0200864-79.2024.8.06.0031** (D) – Alto Santo. Processo Nº **0000810-50.2018.8.06.0147** (D) - Senador Pompeu. Processo Nº **0201600-76.2023.8.06.0114** (D) - Lavras da Mangabeira. Processo Nº **0006795-63.2011.8.06.0173** (D) – Tianguá. Processo Nº **0152580-14.2016.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0123640-34.2019.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0143500-21.2019.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0250672-17.2022.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0262486-60.2021.8.06.0001** (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Processo Nº **0118495-65.2017.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0201200-89.2022.8.06.0084** (D) - Guaraciaba do Norte. Processo Nº **0270098-49.2021.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº 0221005-49.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Processo Nº **0175148-87.2017.8.06.0001** (D) - Núcleos de Justiça 4.0. Processo Nº **0201181-96.2023.8.06.0133** (D) - Nova Russas. Processo Nº **0204284-06.2023.8.06.0071** (D) – Crato. Processo Nº **0204348-19.2023.8.06.0167** (D) – Sobral. Processo Nº 0029843-29.2018.8.06.0101 (D) – Itapipoca. Processo Nº **0200613-44.2024.8.06.0166** (D) - Senador Pompeu. Processo Nº **0200363-12.2024.8.06.0101** (D) – Itapipoca. Processo Nº **0127571-45.2019.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0200615-14.2024.8.06.0166** (D) - Senador Pompeu. Processo Nº **0200588-31.2024.8.06.0166** (D) - Senador Pompeu. Processo Nº **0200861-27.2024.8.06.0031** (D) – Alto Santo. Processo Nº **0200871-71.2024.8.06.0031** (D) – Alto Santo. Processo Nº **0200359-71.2024.8.06.0166** (D) - Senador Pompeu. Processo Nº **0200863-94.2024.8.06.0031** (D) – Alto Santo. Processo Nº **0200593-53.2024.8.06.0166** (D) - Senador Pompeu. Processo Nº **0910591-34.2012.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0187233-08.2017.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0074683-22.2007.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0225768-30.2022.8.06.0001** (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Processo Nº **0130532-56.2019.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº 0285302-36.2021.8.06.0001 (D) - Núcleos de Justiça 4.0. Processo Nº **0169213-95.2019.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0008913-75.2019.8.06.0126** (D) – Mombaça. Processo Nº **0258872-76.2023.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0224616-73.2024.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0000965-97.2018.8.06.0100** (D) – Itapajé. Processo Nº **0257855-05.2023.8.06.0001** (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Processo Nº **0499603-53.2011.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº

0200431-07.2022.8.06.0141 (D) – Paraipaba. Processo Nº **0638448-48.2023.8.06.0000** (D) - Juazeiro do Norte. Processo Nº 0636834-08.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Processo Nº **0634342-43.2023.8.06.0000** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0632715-72.2021.8.06.0000/50002** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0201179-89.2023.8.06.0113** (D) – Jucás. Processo Nº **0205407-76.2022.8.06.0167** (D) – Sobral. **DIVERSOS: II – (JULGAMENTO RETIRADO DE PAUTA)** – Processo Nº **0624334-70.2024.8.06.0000** (D) – Baturité. Processo Nº **0637883-84.2023.8.06.0000** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0187707-42.2018.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0188633-91.2016.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0203099-85.2019.8.06.0001** (D) – Fortaleza. Processo Nº **0183030-03.2017.8.06.0001** (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marina Figueiredo Braga – matr. 46397, digitei a presente ata. Fortaleza, 27 (vinte e sete) de agosto de 2024. Subscrevo e assino: Marina Figueiredo Braga – matr. 46397, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Francisco Bezerra Cavalcante – Presidente em Exercício da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE
Presidente em Exercício da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Bela. MARINA FIGUEIREDO BRAGA
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado